



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA
Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos Nº 5.818/98, Resolução CERH Nº 001/2000
e Decreto Estadual Nº 1.934-R/2007

DELIBERAÇÃO Nº 006, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Institui, em caráter temporário, a Câmara Técnica de Implantação do Plano de Bacia do Rio Santa Maria da Vitória – CT/Implantação do Plano de Bacia.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CBH Santa Maria, criado pelo Decreto Estadual Nº 1.934-R, de 10 de outubro de 2007, do Governador do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 30 de seu Regimento Interno, na Deliberação CHB-Santa Maria nº 04/2009, de 29 de janeiro de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Implantação do Plano de Bacia do Rio Santa Maria da Vitória – CT/Implantação do Plano de Bacia.

Art. 2º Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH - Santa Maria nº 04/2009, cabe à CT- Implantação do Plano de Bacia:

- I. Informar e subsidiar a CT/Cobrança nos critérios para modelo de cobrança, tarifas e arrecadação a ser adotado na bacia do rio Santa Maria da Vitória;
- II. Apresentação de relatórios parciais nas reuniões ordinárias do Comitê e em reunião extraordinária quando estiver previsto em pauta;
- III. Acompanhar a execução de medidas propostas pelo plano; e
- IV. Outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pelo Plenário do CBH Santa Maria da Vitória.

Art. 3º A CT- IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE BACIA será integrada por 9 membros, de forma paritária a serem escolhidos na forma prevista nos Arts. 3º e 4º da Deliberação CBH Santa Maria nº 05/2009, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta deliberação.

§ 1º - A CT- Implantação do Plano de Bacia será integrada pelos seguintes membros:

Segmento	Instituição	Representante
PODER PÚBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA	CLÉDSON DE SOUZA FELIPPE



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA

Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos Nº 5.818/98, Resolução CERH Nº 001/2000 e Decreto Estadual Nº 1.934-R/2007

PODER PÚBLICO	INCAPER/SERRA	LUCIMARY FERRI
PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/STA. M ^a DE JETIBÁ	ROSI ANGELA KRAUSE

USUARIO	SINDICATO PATRONAL RURAL/STA. LEOPOLDINA	OTTO HERZOG
USUARIO	VALE	AUSTREGESILO GUIMARÃES
USUARIO	CESAN	DESY CORREA

SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL/STA. M ^a DE JETIBÁ	FREDY BERGER
SOCIEDADE CIVIL	ACAPEMA	MARIO CAMILLO
SOCIEDADE CIVIL	ROTARY CLUB DE VITORIA - OESTE	CARLOS ROGÉRIO THOMÉ PACHECO

§ 2º – Podem ser substituídas as instituições ou representantes ora indicados, por questão de ausência nas reuniões, constante do artigo 10 da Resolução 04/2009, devendo cada segmento indicar nova representação, homologada em reunião da plenária do comitê.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Mario Camillo de Oliveira Neto
Presidente / CBH- Santa Maria da Vitória

Deisy Silva Corrêa
Vice- Presidente / CBH- Santa Maria da Vitória

Wagner Ponciano Correa
Secretário Executivo / CBH- Santa Maria da Vitória